



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07, de 15 de outubro de 1990.

Reconhece a nulidade do Decreto Legislativo nº 12, de 24 de dezembro de 1988.

Vereador Dr. PAULO ROMEIRO RAMOS MELLO, Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - A Câmara Municipal de Pindamonhangaba, reconhece a nulidade do Decreto Legislativo nº 12, de 24 de dezembro de 1988, que contraria o artigo 38 do Decreto Lei complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969 (antiga Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo).

ARTIGO 2º - Em face da nulidade reconhecida na forma do artigo anterior, vigora para fins de remuneração dos Vereadores na presente Legislatura, o disposto na Resolução nº 07, de 11 de novembro de 1988.

ARTIGO 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 15 de outubro de 1990.-

Vereador Dr. PAULO ROMEIRO RAMOS MELLO
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Mesa da Câmara.

O presente Decreto Legislativo acha-se publicado na Secretaria da Câmara Municipal e registrado em livro próprio.

Cléia Alves
DIRETORA DO DPTO. DE ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS LEGISLATIVOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA